TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2026

SIGILO () SIM (X) NÃO	**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL** (X) SIM () NÃO

FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP n°966 de (ID 508662) , elaborado pela Agente Administrativa Cíntia Cavalcante de Freitas e aprovado pela Secretária Municipal de Educação Fátima Aparecida Notaro em 15/06/2026, o qual analisou a necessidade do objeto, os quantitativos estimados, as alternativas de mercado, os riscos envolvidos e a viabilidade técnica da contratação, conforme determinação do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 200/2023.

A solução escolhida — Solução nº 03: contratação de empresa especializada — foi selecionada após análise comparativa com as demais alternativas (aquisição de frota própria e locação de veículos), demonstrando-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômica (ID 464067), elaborada nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir 2026 (ID 464075), a Pesquisa de Preços (ID 497094) e a Planilha de Preços baseada no Caderno Técnico SUPEL/RO (ID 496808) todos devidamente instruídos nos autos do Processo nº 1-966/2026.

Todas as informações, premissas e decisões constantes neste Termo de Referência derivam das conclusões do ETP, que demonstrou a pertinência, a adequação e a viabilidade da contratação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1 — ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto — SEMED

Secretária Fátima Aparecida Notaro	**E-mail institucional** semed@corumbiara.ro.gov.br
Telefone institucional (69) 3343-2100 / 3343-2192	
Responsável pela elaboração do TR Carlos Roberto de Souza — Responsável pelo Transporte Escolar	

2 — OBJETO

2.1 Especificação do objeto:
Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para prestação de serviços contínuos de transporte escolar no Município de Corumbiara/RO, mediante fornecimento de veículos do tipo ônibus, incluindo abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de motoristas devidamente habilitados e monitores em toda a frota contratada, para execução dos serviços por quilômetro efetivamente percorrido (km/mês), destinados ao atendimento dos alunos residentes na

zona rural matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, em atendimento às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Natureza do objeto:

O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns contínuos, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e sua interrupção acarreta prejuízo à continuidade das atividades da Administração — no caso, ao calendário letivo e ao direito constitucional à educação dos alunos atendidos.

2.3 Prazo de vigência contratual:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos do art. 106 da mesma Lei, desde que: (I) seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração; (II) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado; e (III) seja atendido o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade econômica, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2023, observando-se como data-base do orçamento a data de assinatura pelo responsável técnico, conforme Decreto Municipal nº 120/2025.

2.4 Parcelamento, lotes e cota exclusiva para ME e EPP:

2.4.1 Optou-se pelo agrupamento dos 9 trajetos em 3 lotes, conforme a localização geográfica das rotas, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021, observando que a licitação unicamente por itens tornaria tecnicamente inviável a gestão dos contratos resultantes, e que o agrupamento por regiões é economicamente vantajoso, favorece a competitividade e preserva as condições de execução operacional de cada rota.

Lote	Região	Trajetos
1	Verde Seringal / Alto Guarajus / Sede	T01 Mini-Sete · T03 Linha 05 Cerrado · T04 Faz. Três Irmãos · T06 Assentamento Alzira
2	Verde Seringal / Zé Bentão / Iviporã	T02 Linha 08 · T05 Assentamento Zé Bentão · T08 Faz. Iviporã
3	Vitória da União (fazendas distantes)	T07 Faz. Rio Verde · T09 Faz. Livramento

2.5 — DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Os itens, as descrições e suas quantidades seguem detalhados nos quadros abaixo, organizados por lote.

Nota de correspondência entre numerações: os trajetos licitados neste processo (numeração municipal) possuem correspondência com os identificadores do Sistema Transcolar Rural/Ir e Vir estadual (numeração SEDUC), conforme Planilha de Levantamento de Dados Ir e Vir 2026 (ID 464073): Trajeto municipal 01 = SEDUC 75958 (Mini-Sete); Trajeto 02 = SEDUC 75536 (Linha 08); Trajeto 03 = SEDUC 73020 (Cerrado); Trajeto 04 = SEDUC 73025 (Nova Fátima); Trajeto 05 = SEDUC 75921 (Zé Bentão); Trajeto 06 = SEDUC (Alzira); Trajeto 07 = SEDUC 7106 (Rio Verde); Trajeto 08 = SEDUC 71054 (Livramento). Essa correspondência é relevante para a prestação de contas ao Estado de Rondônia no âmbito do Programa Ir e Vir.

LOTE 1 — REGIÃO VERDE SERINGAL / ALTO GUARAJUS / SEDE

Item 1 — TRAJETO 01: VERDE SERINGAL (MINI-SETE)

Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 01: Verde Seringal (Mini-Sete) × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.F.M. Colina Verde. **Alunos atendidos:** 40 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 18 alunos da rede estadual (E.E. Colina Verde) = 58 alunos. **Roteiro:** Saindo da linha Mini Sete, percorre por 4,9 km até o distrito Verde Seringal, onde desembarcam os alunos da E.E.E.F.M. Colina Verde, que irão embarcar no ônibus do Trajeto 02 (Linha 08	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 84,400 km/dia **Total diário:** 84,400 km **Total 210 dias:** 17.724,00 km **Veículo exigido:** ORE 3 (capacidade mínima 44 estudantes sentados) — 100% estrada de terra, sem exigência de tração 4x4

Verde Seringal). Após essa parada, o ônibus segue pelo 2º Eixo, percorrendo 9 km até a entrada do Travessão do Gê de Andrade. O veículo entra no travessão e percorre 3,43 km. Em seguida, vira à esquerda na Linha 04 e segue por 1,37 km até a casa da senhora Tina. Após essa parada, o ônibus retorna na Linha 04 por 520 metros e entra à esquerda em uma estrada no sítio da senhora Luceni, percorrendo 770 metros. Em seguida, volta os 770 metros e vira à direita, seguindo na Linha 04, sentido ao Distrito de Alto Guarajus. São percorridos 5,77 km até a casa da senhora Zuzana, onde o ônibus vira à direita e percorre 1,13 km até a residência dela. Após o embarque, o ônibus retorna 1,13 km até a Linha 04 e segue à direita. O ônibus continua pela Linha 04, atravessa a Linha 3ª e segue até a entrada da Fazenda do Chuí. Nesse ponto, ocorre baldeação obrigatória: os alunos da E.E. Colina Verde (que vieram das linhas adjacentes) desembarcam e embarcam no ônibus do Trajeto 03 (Cerrado), enquanto os alunos da E.M. Luiz Benvenuto (que vieram do Cerrado) embarcam no ônibus do Trajeto 01. O ônibus segue pela Linha 04 até o destino final, a Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa, no Distrito de Alto Guarajus. Ao final do dia letivo, o trajeto é percorrido no sentido inverso, devolvendo os alunos.	para este trajeto, porém recomendada. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 17.724,00 **Valor unit. ref.:** R$ 17,70/km **Valor de referência:** R$ 313.714,80 **Mapa:** Mapa Trajeto 01 — MAPAS LINHA MINI SETE (ID 464083))

Item 3 — TRAJETO 03: VERDE SERINGAL (LINHA 05 CERRADO)	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 03: Verde Seringal (Linha 05 Cerrado) × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.F.M. Colina Verde. **Alunos atendidos:** 14 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 26 alunos da rede estadual (E.E. Colina Verde) = 40 alunos. **Roteiro:** Saindo da Linha 05 Cerrado, próximo à residência da senhora Cleviana (alunos Pedro e Paulo Henrique). O trajeto segue no sentido da Linha 05 Cerrado, rumo à residência do Senhor Abílio. Em seguida, segue por 6,302 km até virar à direita na 2ª Eixo, sentido Verde Seringal, e percorre 1,658 km até a porteira de entrada da Usina, onde embarca os alunos. Após, retorna à 2ª Eixo, percorrendo 13,27 km até a esquina com a Linha 03 (Marimbondo), e segue por 12,27 km na Linha 03 até a esquina com a 3ª Eixo. Na esquina, vira à direita na 3ª Eixo, sentido Distrito de Alto Guarajus, e percorre 3,500 km até a esquina com a Linha 04 (Boteco do Laú). Vira à esquerda na Linha 04, sentido Guarajús, e percorre 1,720 km até a entrada do sítio do Senhor Juraci, entra por 0,853 km, embarca os alunos e retorna para a Linha 04, vira à direita e segue por 1,218 km até a entrada da Fazenda do Chuí, onde ocorre baldeação obrigatória: desembarcam os alunos da E.M. Luiz Benvenuto (que embarcaram no ônibus vindo do Trajeto 02, Linha 08/Mini 07) e embarcam os alunos da E.E. Colina Verde (que vieram do Trajeto 02). Em seguida, retorna até a esquina com a 3ª Eixo, vira à esquerda e segue pela 3ª Eixo, sentido Distrito de Rondolândia, percorrendo 5,43 km até a E.E.E.F.M. Colina Verde. Ao final do dia letivo, o trajeto é percorrido no sentido inverso.	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 99,590 km/dia **Total diário:** 99,590 km **Total 210 dias:** 20.913,90 km **Veículo exigido:** ORE 3 com tração traçado ou bloqueio no eixo traseiro — 100% estrada de terra. Veículo traçado ou com bloqueio nos eixos traseiros obrigatório para este trajeto, conforme item 5.12 deste TR. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 20.913,90 **Valor unit. ref.:** R$ 16,55/km **Valor de referência:** R$ 346.125,05 **Mapa:** Mapa Trajeto 03 — LINHA 05 CERRADO verde seringal (ID 464086)

Item 4 — TRAJETO 04: FAZENDA TRÊS IRMÃOS (LINHA 05 E NOVA FÁTIMA)	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 04: Fazenda Três Irmãos / Linha 05 / Nova Fátima × Escola Municipal	**Pavimentado:** 3,00 km/dia **Não pavimentado:** 135,00 km/dia

Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna × E.E.E.F. São Roque. **Alunos atendidos:** 22 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 25 alunos da rede estadual (E.E. Oswaldo Pianna e São Roque) = 47 alunos. **Roteiro:** Saindo do Retiro da Fazenda Três Irmãos, passando pela sede. Segue-se por 12,84 km até a entrada da fazenda. Na entrada, vira-se à esquerda na 3ª Eixo e percorre-se 2,690 km até próximo à residência do Senhor Zequinha. Embarca os alunos, retorna-se pela 3ª Eixo por 5,12 km, seguindo até a esquina com a Linha 05. Entra-se à esquerda, sentido Nova Fátima, e percorre-se 8,26 km até o campo do Jean, próximo à usina. Após a parada no campo do Jean, retorna-se pela Linha 05 por 8,26 km até a esquina com a 3ª Eixo, vira-se à esquerda e segue-se por 2,57 km até a casa do Senhor José Pimenta, na Fazenda Alegria. Após, retorna-se pela 3ª Eixo por 2,57 km até a esquina da 3ª Eixo com a Linha 05. Segue-se por 3,51 km pela Linha 05 até o travessão do Rio Açúcar, vira-se no travessão e percorre-se 4,64 km até a Linha 04. Na Linha 04, segue-se por 4,11 km até o Distrito de Alto Guarajus, onde os alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) desembarcam. Após o desembarque, segue-se por 10,61 km até a entrada da cidade de Corumbiara e percorre-se 2 km (asfalto) até as Escolas Oswaldo Pianna e São Roque. Ao final do dia letivo, o motorista retorna pelo mesmo trajeto, devolvendo os alunos.	**Total diário:** 138,000 km **Total 210 dias:** 28.980,00 km **Veículo exigido:** ORE 3, capacidade mínima 44 estudantes. Percentual de terra: 97,8%. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 28.980,00 **Valor unit. ref.:** R$ 13,57/km **Valor de referência:** R$ 393.258,60 **Mapa:** Mapa Trajeto 04 — Fazenda Três Irmãos (ID 464081)

Item 6 — TRAJETO 06: ASSENTAMENTO ALZIRA	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 06: Assentamento Alzira × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna × E.E.E.F. São Roque. **Alunos atendidos:** 23 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 31 alunos da rede estadual (E.E. Oswaldo Pianna e São Roque) = 54 alunos. **Roteiro:** Saindo da linha Dentinho, sentido à Linha Mestre. Prosseguindo até a entrada da linha do Geraldinho, entra e percorre pela linha por 1,600 km, retorna para a Linha Mestre. Segue na Linha Mestre até a entrada da linha do Retiro, entra na linha do Retiro até próximo da residência da senhora Ana, retorna para a Linha Mestre. Seguindo na Mestre até a entrada que dá acesso à linha da Cascalheira, entra na linha da Cascalheira, retorna para a Linha Mestre, seguindo até a esquina com a Linha 05. Segue para a Linha 05, sentido Pé da Serra, até a entrada do travessão do Sucuri. Segue no travessão sentido Linha 04. Na Linha 04, ocorre baldeação obrigatória: os alunos das escolas Oswaldo Pianna e São Roque desembarcam e embarcam no ônibus do Trajeto 12 (Assentamento Adriana e linhas adjacentes), enquanto os alunos da E.M. Luiz Benvenuto, oriundos do Trajeto 12, desembarcam e embarcam neste veículo. O ônibus segue com os alunos da E.M. Luiz Benvenuto em direção ao Distrito de Alto Guarajus até a Escola Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa (55,430 km por viagem). Ao final do dia letivo, percorre o trajeto inverso.	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 110,846 km/dia **Total diário:** 110,846 km **Total 210 dias:** 23.277,66 km **Veículo exigido:** ORE 3 com tração traçado ou bloqueio no eixo traseiro — 100% estrada de terra. Veículo traçado ou com bloqueio nos eixos traseiros obrigatório para este trajeto, conforme item 5.12 deste TR. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 23.277,66 **Valor unit. ref.:** R$ 14,83/km **Valor de referência:** R$ 345.207,70 **Mapa:** Mapa Trajeto 06 — Assentamento Alzira (ID 464077)

TOTAL LOTE 1 = R$ 1.398.306,15

LOTE 2 — REGIÃO VERDE SERINGAL / ZÉ BENTÃO / VITÓRIA DA UNIÃO (IVIPORÃ)

Item 2 — TRAJETO 02: VERDE SERINGAL (LINHA 08)

Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 02: Verde Seringal (Linha 08) × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.F.M. Colina Verde. **Alunos atendidos:** 4 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 28 alunos da rede estadual (E.E. Colina Verde) = 32 alunos. **Roteiro:** Saindo da Linha 08, sentido ao Distrito de Verde Seringal, segue por 4,42 km até a esquina com a 2ª Eixo (Igreja Assembleia de Deus). Retorna pelo mesmo trajeto, percorrendo 8,34 km, e entra à esquerda na Linha 07, percorrendo 1,26 km até a residência da senhora Marileide. Embarca o aluno e retorna por 1,26 km até a Linha 08, seguindo sentido ao Distrito de Verde Seringal por 4,36 km, onde embarca os alunos da E.E. Colina Verde, que vieram do Trajeto 01 (Mini Sete). Segue pela 2ª Eixo principal, percorrendo 18,98 km até a Linha 03 (Marimbondo), vira à direita até a 3ª Eixo, vira à esquerda e percorre 14,24 km até a E.E.E.F.M. Colina Verde. Ao final do dia letivo, o trajeto é percorrido no sentido inverso, devolvendo os alunos. Observação sobre baldeação: o veículo realiza baldeação obrigatória na esquina da Linha 03 com a 3ª Eixo. Os alunos da E.M. Luiz Benvenuto desembarcam e embarcam no veículo que vem do Trajeto 03 (Linha 05 Cerrado), que segue sentido Fazenda do Chuí. A contratada responsável por este trajeto deve garantir a coordenação do horário de chegada ao ponto de baldeação com a empresa responsável pelo Trajeto 03, notificando a SEMED imediatamente em caso de impossibilidade de cumprimento do horário previsto.	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 88,800 km/dia **Total diário:** 88,800 km **Total 210 dias:** 18.648,00 km **Veículo exigido:** ORE 3 — 100% estrada de terra. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 18.648,00 **Valor unit. ref.:** R$ 17,70/km **Valor de referência:** R$ 330.069,60 **Mapa:** Mapa Trajeto 02 — Linha 08 Verde Seringal (ID 464084)

Item 5 — TRAJETO 05: ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 05: Assentamento Zé Bentão × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna × E.E.E.F. São Roque. **Alunos atendidos:** 18 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 33 alunos da rede estadual (E.E. Oswaldo Pianna e São Roque) = 51 alunos. **Roteiro:** Saindo da linha do Rosivaldo, seguindo em direção à Linha Mestra, por 3,92 km. Vira à esquerda e segue por 1,03 km na Linha Mestra em direção à sede (Igreja Assembleia de Deus). Entra 1,97 km na linha do CBT até o sítio do Tico Robak, retorna 800 m na linha do CBT, vira à direita e segue 800 m até a casa do aluno. Retorna 800 m para a linha do CBT e segue 1,19 km até a Linha Mestra. Segue na Linha Mestra por 2,11 km até a Linha 145. Entra à direita na Linha 145 por 1,29 km, retorna 1,29 km para a Linha Mestra e segue 660 m até a residência do Senhor Devanir. Vira à esquerda na Linha 145 e segue por 2,57 km até o final da estrada cascalhada, próximo à residência do Senhor Branco. Retorna 2,57 km no mesmo sentido e sai na Linha Mestra próximo à residência do Senhor Devanir. Seguindo pela Linha Mestra até a entrada da linha Maria Bonita, entra e percorre 4,00 km pela linha até a casa do Senhor Ricardo, retorna para a Linha. Continua na Linha Mestra por 7,25 km até a entrada da Linha do Acampamento. Entra 3,12 km até o Memorial, segue à esquerda por 1,100 km até a fundiária do sítio do Senhor Edimilson, retorna 1,100 km até o Memorial e segue em frente por 1,500 km até próximo à residência da senhora Cristiane, embarca o aluno e retorna 1,500 km até o Memorial. Segue pela Linha do Acampamento por 3,12 km até a Linha Mestra. Vira à direita e segue 5,77 km até a Linha 05, sentido Nova	**Pavimentado:** 3,00 km/dia **Não pavimentado:** 148,600 km/dia **Total diário:** 151,600 km **Total 210 dias:** 31.836,00 km **Veículo exigido:** ORE 3 com tração traçado ou bloqueio no eixo traseiro — 97,8% de terra. Veículo traçado obrigatório para este trajeto,ou com bloqueio nos eixos traseiros conforme item 5.12 deste TR. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 31.836,00 **Valor unit. ref.:** R$ 12,65/km **Valor de referência:** R$ 402.725,40 **Mapa:** Mapa Trajeto 05 — Linha Zé Bentão (ID 464079)

Fátima. Continua na Linha 05 até o travessão do Rio Açúcar, entra no travessão por 5,41 km até a Linha 04. Segue por 4,11 km na Linha 04, sentido Distrito de Alto Guarajus, onde os alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) desembarcam. Após o desembarque, segue por 10,61 km até a entrada da cidade de Corumbiara e percorre 2 km (asfalto) até as escolas Oswaldo Pianna e São Roque. Ao final do dia letivo, o motorista retorna pelo mesmo trajeto, devolvendo os alunos.	

Item 8 — TRAJETO 08: FAZENDA IVIPORÃ	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 08: Fazenda Iviporã × Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha × E.E.E.F.M. Marechal Rondon. **Alunos atendidos:** 9 alunos da rede municipal (E.M. Domingos Pereira da Rocha) + 10 alunos da rede estadual (E.E. Marechal Rondon) = 19 alunos. **Roteiro:** Saída da sede da Fazenda Iviporã, percorrendo 1,8 km. Vira à esquerda, seguindo 4 km até a rotatória do asfalto. No asfalto, segue 9,5 km sentido Fazenda Dona Olga. Vira à esquerda na estrada de acesso à sede da Fazenda Dona Olga, seguindo 5.400 m até a sede, onde embarcam-se os alunos. Retorna os 5.400 m até a estrada principal (asfalto). Na estrada principal, vira à esquerda e segue 4,9 km até a rotatória. Na rotatória, vira à esquerda, percorre 400 m, e vira novamente à esquerda na estrada de acesso à Fazenda São José. Segue 2,5 km até a sede da Fazenda São José para embarque dos alunos, retornando posteriormente 2,5 km até a via principal. Vira à esquerda e segue 3,6 km pela estrada de acesso à Fazenda Romana (antiga Carolina), onde é realizado embarque de alunos, retornando então 3,6 km até a estrada principal (asfalto). No asfalto, vira à esquerda e segue 3 km até a entrada de acesso ao secador da Fazenda Carolina. Entra à esquerda e percorre 850 m para embarcar aluno, retornando em seguida 850 m à estrada principal. De volta à via principal, vira à esquerda e segue 7,9 km até a Guarita da Fazenda Santa Ana. Na guarita, entra à direita na estrada de acesso ao Sítio dos Bengala, seguindo 3.150 m para embarque dos alunos, retornando posteriormente 3.100 m à via principal (asfalto). Ao retornar ao asfalto, vira à direita e segue 5,6 km sentido ao Distrito de Vitória da União. Realiza desembarque dos alunos da rede municipal na Escola Municipal Domingos Pereira da Rocha. Prossegue até a E.E.E.F.M. Marechal Rondon para desembarque dos alunos da rede estadual.	**Pavimentado:** 60,80 km/dia **Não pavimentado:** 75,20 km/dia **Total diário:** 136,000 km **Total 210 dias:** 28.560,00 km **Veículo exigido:** ORE 2 ou ORE 3, conforme capacidade de alunos. Perfil misto (55,3% terra / 44,7% asfalto). **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 28.560,00 **Valor unit. ref.:** R$ 12,64/km **Valor de referência:** R$ 360.998,40 **Mapa:** Mapa Trajeto 08 - Fazenda Iviporã (ID 464088)

TOTAL LOTE 2 = R$ 1.093.793,40

LOTE 3 — REGIÃO VITÓRIA DA UNIÃO (FAZENDAS DISTANTES)

Item 7 — TRAJETO 07: FAZENDA RIO VERDE	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 07: Fazenda Rio Verde × Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha × E.E.E.F.M. Marechal Rondon. **Alunos atendidos:** 11 alunos da rede municipal (E.M. Domingos Pereira) + 12 alunos da rede estadual (E.E. Marechal Rondon) = 23 alunos. **Roteiro:** Saída da Fazenda Rio Verde às 9h. Segue por 1,70 km até a Rodovia do Boi, vira à esquerda e percorre 4,8 km (asfalto). Entra à direita na estrada que dá acesso à Fazenda São João, segue por 5,32 km até o retiro, manobra e segue por 2,19 km até a sede da	**Pavimentado:** 102,040 km/dia **Não pavimentado:** 108,244 km/dia **Total diário:** 210,284 km **Total 210 dias:** 44.159,64 km **Veículo exigido:** ORE 3 — perfil misto (48,5% asfalto / 51,5% terra). **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 44.159,64

fazenda. Retorna por 6,73 km até a linha principal, onde vira à direita percorrendo 3,713 km (asfalto). Entra à direita, percorre 1,26 km até o Retiro da Fazenda Rio Verde, retorna 1,26 km até a linha principal, onde vira à direita e percorre 1,24 km (asfalto). Entra à direita e percorre 12,82 km até a sede da Fazenda Bela Vista, retorna por 4,56 km e vira à esquerda na estrada que dá acesso à Fazenda São Pedro. Percorre 1,26 km até o retiro da fazenda, continua por 4,2 km até a sede da Fazenda São Pedro, retorna por 13,24 km até a linha principal, vira à direita e percorre 24,170 km (asfalto) até a rotatória. Vira à direita na linha principal e percorre 16,679 km (asfalto) até o Distrito de Vitória da União. Finaliza o percurso nas escolas: E.E.E.F.M. Marechal Rondon e Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha. Ao final do dia letivo, refaz o trajeto no sentido inverso, devolvendo os alunos. Este é o trajeto com maior proporção de asfalto entre todos os lotes. **Nota de correspondência:** Correspondência de numeração: esta rota corresponde ao identificador SEDUC 7106 ("Trajeto 09") no Sistema Transcolar Rural/Ir e Vir estadual, conforme Planilha de Levantamento de Dados Ir e Vir 2026 (ID 464073). A numeração municipal (Trajeto 07) é a utilizada neste processo licitatório.	**Valor unit. ref.:** R$ 12,61/km **Valor de referência:** R$ 556.853,06 **Mapa:** Mapa Trajeto 07 - Fazenda Rio Verde (ID 464090)

Item 9 — TRAJETO 09: FAZENDA LIVRAMENTO	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 09: Fazenda Livramento × Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha × E.E.E.F.M. Marechal Rondon. **Alunos atendidos:** 9 alunos da rede municipal (E.M. Domingos Pereira) + 10 alunos da rede estadual (E.E. Marechal Rondon) = 19 alunos. **Roteiro:** Saindo às 9h30 do Retiro Toca da Onça, da Fazenda Livramento, percorrendo 8,547 km até a sede da fazenda. Em seguida, segue por 1,142 km até a entrada do Retiro Toca da Anta, entra no retiro, segue por 1,11 km até o Retiro Toca da Anta, retorna 1,11 km, onde vira à direita, percorrendo 13,6 km até o Retiro 16. Continua o trajeto, percorrendo 5,18 km até o Retiro dos Porcos. Vira à esquerda na estrada Mestre, percorrendo 4,48 km até a estrada que dá acesso à Fazenda São Luiz, entra na Fazenda São Luiz por 2,47 km e retorna 2,47 km até a Linha Mestre. Vira à esquerda, percorrendo 7,67 km até a entrada da Fazenda Perobal, entra na sede da Fazenda Perobal por 930 m e segue por 7,66 km até o Retiro, voltando 8,57 km até a Linha Mestre. Vira à direita, seguindo 8,57 km na Linha Mestre, entra à esquerda na linha que dá acesso à Fazenda Evipitan. Segue na Fazenda Evipitan por 7,166 km até a entrada do primeiro retiro. Entra à direita por 2 km no primeiro retiro, retorna 2 km e segue por 7,648 km até a entrada que dá acesso ao segundo retiro. Entra no segundo retiro por 7,400 km, volta 7,400 km, vira à direita e segue por 8,9 km até a estrada principal. Vira à direita, seguindo por 1 km (asfalto) até a rotatória que dá acesso à Fazenda Santa Ana. Onde vira à direita e segue 6,84 km (asfalto) até o Distrito de Vitória da União, nas Escolas Prof. Domingos Pereira e E.E.E.F.M. Marechal Rondon. No final do dia letivo, refaz o trajeto, devolvendo os alunos. Atenção: este é o trajeto de maior extensão de todo o processo (245,596 km/dia) e o de maior proporção de estrada de terra (93,6%), demandando atenção redobrada na fiscalização das condições da frota e nos planos de manutenção preventiva da contratada.	**Pavimentado:** 15,680 km/dia **Não pavimentado:** 229,916 km/dia **Total diário:** 245,596 km **Total 210 dias:** 51.575,16 km **Veículo exigido:** ORE 3 com capacidade mínima 44 estudantes — exige veículo em excelente estado de conservação e plano de manutenção preventiva rigoroso dado o volume diário de quilômetros em terra. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 51.575,16 **Valor unit. ref.:** R$ 12,61/km **Valor de referência:** R$ 650.362,77 **Mapa:** Mapa Trajeto 09 — Fazenda Livramento (ID 464092)

TOTAL LOTE 3 = R$ 1.207.215,83

Observação: o valor de referência de cada lote adota os valores unitários da Pesquisa de Preços (ID 497094), conforme metodologia da SUPEL/Portaria 1.022/2026.

Quadro consolidado dos itens:

Lote	Item	Trajeto	Km/dia	Alunos	Qtde (SVÇ)	R$/km	Total
1	1	T01 Mini-Sete	84,400	58	17.724,00	17,70	313.714,80
1	3	T03 Cerrado	99,590	40	20.913,90	16,55	346.125,05
1	4	T04 Faz. 3 Irmãos	138,000	47	28.980,00	13,57	393.258,60
1	6	T06 Assent. Alzira	110,846	54	23.277,66	14,83	345.207,70
2	2	T02 Linha 08	88,800	32	18.648,00	17,70	330.069,60
2	5	T05 Zé Bentão	151,600	51	31.836,00	12,65	402.725,40
2	8	T08 Faz. Iviporã	136,000	19	28.560,00	12,64	360.998,40
3	7	T07 Faz. Rio Verde	210,284	23	44.159,64	12,61	556.853,06
3	9	T09 Faz. Livramento	245,596	19	51.575,16	12,61	650.362,77

TOTAL GERAL — 1.265,116 km/dia · 343 alunos · 265.674,36 SVÇ · R$ 3.699.315,38

NOTA SOBRE OS 210 DIAS LETIVOS

O calendário escolar oficial 2026 (Portaria Municipal nº 140/2026) prevê 201 dias letivos regulares. A base de cálculo de 210 dias adotada neste TR fundamenta-se no art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 24.490/2019 e no art. 10 da Portaria SEDUC nº 1.022/2026, que estabelecem que as adesões e repasses do Programa Ir e Vir são calculados para 210 dias, incluindo a recuperação (período de recuperação final: 14 a 18/12/2026; exame final: 21/12/2026).

O cálculo para a quantidade licitada foi realizado com a estimativa de 210 dias letivos sendo 201 (duzentos e um) dias letivos regulares e 9 (nove) dias letivos para recuperação, para as linhas que atendem alunos da rede municipal e estadual, em razão de que o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino é concomitante com o calendário da Rede Estadual de Ensino.

As quantidades estimadas poderão sofrer variação para mais ou para menos conforme a demanda efetiva, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos.

3 — JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação legal e constitucional:

O presente processo versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, visando a manutenção e desenvolvimento da Rede Municipal e Estadual de Educação no Município de Corumbiara/RO, para atender aos alunos pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, incluindo o período de recuperação.

A oferta do transporte escolar decorre do dever constitucional do poder público de assegurar o acesso universal à educação básica. O art. 205 da Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. O art. 206, inciso I, assegura a igualdade de condições de acesso e permanência na escola. O art. 208, inciso VII, reforça a obrigatoriedade de oferecer programas suplementares de transporte escolar.

A Lei nº 9.394/1996 (LDB), em seus arts. 10, inciso VII, e 11, inciso VI (com redações dadas pelas Leis nº 10.709/2003 e nº 14.862/2024), determina expressamente que os Estados assumam o transporte escolar dos alunos da rede estadual e os Municípios assumam o transporte dos alunos da rede municipal, permitindo ainda, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos pelos respectivos professores.

No contexto local, parcela significativa dos estudantes enfrenta dificuldades decorrentes da distância entre suas residências e as unidades escolares, bem como da inexistência ou insuficiência de transporte público nas áreas rurais. Tais fatores comprometem a regularidade da frequência e, consequentemente, o desempenho escolar e a permanência dos alunos no sistema de ensino.

3.2 Contextualização da demanda:

O Município de Corumbiara/RO, por meio da SEMED, é responsável por 8 (oito) unidades escolares, sendo 4 municipais e 4 estaduais, distribuídas entre a zona urbana e rural:
Rede Estadual: E.E.E.F. São Roque (zona urbana); E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna (zona urbana); E.E.E.F.M. Marechal Rondon (Distrito de Vitória da União); E.E.E.F.M. Colina Verde (Distrito de Rondolândia).
Rede Municipal: CMEI Jusaia Maia da Silva; E.M.E.F. Mundo Mágico; E.M.E.I.F. Prof. Domingos Pereira da Rocha (Distrito de Vitória da União); E.M.E.I.F. Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus).
O transporte escolar terceirizado atende 343 (trezentos e quarenta e três) alunos, sendo 150 da rede municipal e 193 da rede estadual, todos residentes em localidades rurais e de difícil acesso. O levantamento dos quantitativos foi realizado pelo servidor Carlos Roberto de Souza, responsável pela gestão do Programa Ir e Vir, e encontra-se detalhado na Planilha de Levantamento de Dados (ID 464073)e na Discriminação dos Trajetos (ID 468149).
Esclarecimento sobre o total de alunos transportados: o Município transporta, ao todo, um número superior de alunos por meio de frota própria (CNPJ 63.762.041/0001-35) e trajetos operados diretamente, os quais não são objeto desta licitação. O Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir 2026 (ID 432005) declara 325 alunos estaduais ao Estado de Rondônia, cifra que compreende o total de alunos estaduais atendidos pelo Município em todos os trajetos (terceirizados + frota própria). Os 193 alunos estaduais referenciados neste TR correspondem exclusivamente aos trajetos objeto desta licitação.

3.3 Necessidade e continuidade do serviço:
O serviço de transporte escolar encontra-se atualmente em execução, sendo que o contrato vigente possui prazo de encerramento próximo, tornando necessária e urgente a instauração deste novo procedimento licitatório para garantir a continuidade ininterrupta do atendimento e evitar prejuízos ao calendário letivo de 2026.
O Município dispõe de 17 (dezessete) veículos de transporte próprio, número suficiente apenas para a demanda da Rede Municipal. A extensão das rotas rurais e a necessidade de atendimento simultâneo à Rede Estadual — no âmbito do Programa Ir e Vir, instituído pela Lei Estadual nº 4.426/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 24.490/2019 — tornam imprescindível a contratação de empresa especializada para os 9 trajetos objeto deste certame.
Os recursos financeiros para custear a contratação são provenientes do repasse do Programa Ir e Vir, conforme Plano de Aplicação aprovado (ID 432005), no valor total de R$ 3.223.470,06 (sendo R$ 2.789.044,09 para locação e R$ 434.425,97 para manutenção), e de recursos próprios municipais para complementação.

A contratação mostra-se indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, reduzindo desigualdades sociais e geográficas, prevenindo a evasão escolar e contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional dos alunos atendidos pela rede pública de ensino do Município de Corumbiara/RO, conforme demonstrado no ETP .

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise comparativa das três alternativas identificadas no ETP: aquisição de frota própria (Solução 01), locação de veículos (Solução 02) e contratação de empresa especializada (Solução 03), optou-se pela Solução 03 como a mais vantajosa para a Administração.
A contratação de empresa especializada permite que a execução operacional do serviço seja realizada por empresa com experiência técnica e estrutura compatível com as exigências da contratação, concentrando ao Município a responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual. Essa modalidade proporciona maior eficiência na execução dos serviços, maior flexibilidade operacional, redução dos riscos relacionados à indisponibilidade de veículos, melhor capacidade de resposta às necessidades da Administração e garante a continuidade e regularidade do transporte durante todo o período letivo.

A solução compreende a disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, monitores de transporte escolar em todos os veículos, manutenção preventiva e corretiva da frota, abastecimento, seguros obrigatórios, sistema de rastreamento por GPS e demais condições necessárias para garantir a segurança, a continuidade e a regularidade do transporte escolar. A prestação do serviço ocorre nos turnos da tarde, em regime de ida e volta diária, durante os 210 dias do período letivo, incluindo o período de recuperação.

O Sistema Transcolar Rural, instituído pela Lei Estadual nº 5.856/2024, constitui a plataforma oficial de gerenciamento das informações do transporte escolar de Rondônia e será utilizado para o monitoramento e a prestação de contas ao Estado, exigindo que os dados de execução dos trajetos sejam alimentados diariamente pela SEMED com base nas informações operacionais fornecidas pela contratada, razão pela qual a disponibilização de acesso integral ao sistema de rastreamento GPS é requisito essencial desta contratação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico nº 059/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por quilômetro rodado, por lote, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 200/2023 (ETP e TR) e nº 205/2023 (Pregão Eletrônico).

5 - REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão executados por meio de 09 (nove) trajetos de transporte escolar, organizadas em 3 (três) lotes, totalizando estimativa de 1.265,116 km diários, considerando os percursos de ida e volta, conforme detalhamento constante na Discriminação dos Trajetos (ID 468149) e nos mapas de cada rota, que integram este TR como anexos. As estimativas foram elaboradas para atendimento durante 210 (duzentos e dez) dias letivos, podendo sofrer alterações para mais ou para menos conforme a demanda efetiva de alunos transportados e as necessidades da Administração Pública. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos, aferidos por GPS.

5.2 A licitação deverá ser realizada pelo critério de menor valor por quilômetro rodado por lote, sendo esta a forma de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo motorista, monitor, combustível, manutenção, seguros, GPS, uniformes, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, lucro e demais despesas, não sendo admitido pedido de reequilíbrio para custos que devessem ter sido previstos na proposta original.

5.3 Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 190/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.4 Os serviços de transporte escolar devem ser prestados por pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de serviços de transporte escolar ou de passageiros, a ser demonstrada mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em quantidade e prazo compatíveis com o objeto licitado.

5.5 A frota de veículos deve ser adequada ao transporte escolar, cumprindo integralmente o disposto nos arts. 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e nas Resoluções do CONTRAN, com capacidade mínima compatível com o número de alunos atendidos em cada trajeto, todos devidamente sentados. O dimensionamento da frota por trajeto deverá observar os tipos de ônibus rurais escolares padronizados pela Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026:

ORE 1: comprimento máximo 7.000 mm; transporta 29 estudantes sentados; equipado com plataforma elevatória.
ORE 1 (4x4): comprimento máximo 7.000 mm; tração 4x4; transporta 23 estudantes sentados; equipado com plataforma elevatória.
ORE 2: comprimento máximo 9.000 mm; transporta 44 estudantes sentados; equipado com plataforma elevatória.
ORE 3: comprimento máximo 11.000 mm; transporta 59 estudantes sentados; equipado com plataforma elevatória.
Todos os tipos de ORE devem ser equipados com plataforma elevatória veicular, nos termos da Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026 e em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
5.6 Considerando os princípios da supremacia do interesse público, da economicidade, do tempo de deslocamento dos alunos, das condições de atoleiros, pontes danificadas e demais peculiaridades dos trajetos rurais, fica facultado à contratada a utilização, em caráter temporário e justificado, de veículos com menor capacidade de passageiros, desde que o trajeto contenha 6 (seis) ou menos alunos no dia de operação.
5.7 A utilização de veículos menores nos termos do item 5.6 deverá obrigatoriamente: atender a todas as condições técnicas e aos regulamentos aplicáveis; possuir vistoria do DETRAN/RO atualizada; possuir identificação de veículo escolar; e possuir sistema de tração 4x4, dado o perfil predominantemente rural dos trajetos.
5.8 Deve ocorrer comunicação prévia de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis ao Gestor do Contrato acerca da necessidade de substituição de veículo, exceto em situações emergenciais devidamente comprovadas, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer imediatamente.
5.9 Os veículos não deverão ter mais de 17 (dezessete) anos de fabricação (chassi), levando-se em consideração a Lei Municipal nº 1.223/2021, que alterou o art. 2º da Lei Municipal nº 1.065/2017, ampliando a vida útil dos veículos escolares de 12 para 17 anos, observadas as exigências legais de segurança, manutenção e condições adequadas de trafegabilidade. Para fins desta Lei, considera-se veículo automotor para transporte escolar aquele com capacidade de transporte de 9 (nove) passageiros ou mais, incluindo o motorista. Os veículos deverão obter autorização e vistorias emitidas pelo DETRAN/RO e por equipe especial de vistoria da SEMED, com participação de membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.223/2021.
Atenção: considerando que o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos (vigência máxima decenal), a contratada deverá atentar para o cumprimento do limite de 17 anos de fabricação durante toda a vigência contratual, substituindo os veículos que atingirem esse limite ao longo da execução.
5.10 Havendo necessidade de veículos com acessibilidade em qualquer trajeto - para cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 —, ficará à contratada a obrigatoriedade da adequação e atendimento da demanda, bem como as despesas provenientes da substituição/alteração do veículo, sem ônus adicional para a Administração. A identificação da necessidade poderá ocorrer antes ou durante a execução contratual, devendo a SEMED notificar formalmente a contratada assim que identificada a situação.
5.11 O prazo para adequação ou substituição dos veículos por veículos com acessibilidade será de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal pela SEMED, nos termos do art. 44 da Lei nº 13.146/2015.

5.12 Os trajetos a seguir exigem obrigatoriamente ônibus traçado ou com bloqueio nos eixos traseiros, dadas as condições de solo arenoso, atoleiros recorrentes e pontes precárias que caracterizam estas rotas: Trajeto 03 - Verde Seringal (Linha 05 Cerrado); Trajeto 05 - Assentamento Zé Bentão; Trajeto 06 - Assentamento Alzira. Para estes trajetos, não será aceita a prestação de serviços com veículos de tração convencional (2x4), sob pena de notificação e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
5.13 Todos os veículos deverão conter películas de proteção solar (insulfilm), observada a Resolução CONTRAN nº 960/2022, visando proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar aos alunos. Adicionalmente, todos os veículos deverão possuir sistema de climatização por ar-condicionado em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.
5.14 Todos os veículos destinados à execução dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados com sistema de rastreamento veicular por GPS, instalado e custeado pela contratada, durante toda a vigência contratual, devendo permitir o monitoramento em tempo real dos trajetos, horários e quilometragem percorrida. A exigência do GPS fundamenta-se em:
aferição precisa dos quilômetros realmente executados em cada trajeto, sendo este o critério de medição e pagamento dos serviços; rastreabilidade e comprovação objetiva da execução, permitindo à fiscalização verificar horários, rotas, desvios e interrupções; segurança dos estudantes, possibilitando identificação imediata de situações anormais no percurso; economicidade ao erário, prevenindo pagamentos indevidos ou inconsistentes com o serviço prestado; cumprimento da obrigação de alimentação diária do Sistema Transcolar Rural (Lei Estadual nº 5.856/2024);
conformidade com os princípios da eficiência, transparência e controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 192/2023.
5.15 A contratada deverá garantir à Administração acesso integral e irrestrito ao sistema de rastreamento, com disponibilidade de relatórios diários, semanais e mensais, contendo, no mínimo: quilometragem percorrida, horários de saída e chegada, velocidade média, paradas realizadas, desvios de rota e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato. Os dados do GPS serão utilizados como base para a emissão dos relatórios mensais de execução e para a validação das faturas.
5.16 A contratada deverá garantir à Administração acesso remoto em tempo real às imagens captadas pelo sistema de câmeras internas (CFTV) de todos os veículos da frota contratada, por meio de conectividade via internet fornecida por antena de comunicação via satélite instalada em cada veículo. As imagens deverão ser armazenadas pela contratada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e disponibilizadas à SEMED sempre que solicitadas, especialmente em casos de denúncias de assédio moral, sexual ou qualquer forma de violência contra alunos, acidentes, ocorrências de qualquer natureza ou reclamações formais, e para acionamento de socorro em situações de defeito mecânico ou atolamento nas estradas não pavimentadas que compõem os trajetos contratados, onde a ausência de cobertura de sinal de telefonia móvel torna a conectividade via satélite o único meio de comunicação disponível para garantir a segurança e a integridade física dos alunos transportados. A exigência deste sistema fundamenta-se: **(i)** no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto; **(ii)** no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de fiscalizar eficientemente a execução contratual; **(iii)** nos princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37 da CF) e da proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da CF e Lei nº 8.069/1990 - ECA); e **(iv)** na necessidade operacional decorrente da ausência comprovada de cobertura de sinal de telefonia móvel nos trajetos rurais objeto desta contratação, que torna o sistema de comunicação via satélite o único meio tecnicamente viável para

monitoramento remoto, fiscalização em tempo real e acionamento de socorro em situações de emergência.

5.17 Os veículos deverão estar plotados com a publicidade do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, nos termos do art. 9º da Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026, com adesivo e identificações a serem definidas pela SEMED. A contratada deverá providenciar a plotagem no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o início da execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.18 No ato da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar garantia de execução no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se as modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). Nas prorrogações contratuais, a garantia deverá ser renovada e atualizada proporcionalmente ao valor anual do contrato prorrogado. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser executada na hipótese de aplicação de penalidades ou de inexecução contratual.

5.19 A licitante deverá disponibilizar, para cada Lote, no mínimo 1 (um) ônibus reserva, destinado a substituir imediatamente qualquer veículo titular que apresente pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro, manutenção preventiva/corretiva ou qualquer outra situação que impossibilite a execução do transporte escolar, de forma a garantir a continuidade ininterrupta do serviço;

5.20 Os ônibus reservas deverão possuir capacidade mínima de passageiros sentados suficiente para transportar os alunos conforme mapa de rotas e itinerários, devendo apresentar as mesmas condições de conservação, segurança, acessibilidade e demais requisitos técnicos exigidos para os ônibus titulares neste Termo de Referência.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 Condições gerais de execução:

Considerando tratar-se de regiões de difícil acesso, com solo arenoso e elevado índice de atoleiros em períodos chuvosos, com presença de pontes precárias e vias vicinais não pavimentadas, poderão ocorrer variações no número de alunos transportados e, consequentemente, na necessidade de adequação do tipo de veículo utilizado. Nesses casos, a empresa contratada deverá comunicar previamente à SEMED qualquer necessidade de substituição ou adequação de veículo. Após a autorização formal da SEMED, a contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à adequação, observando as exigências de segurança, capacidade e vistoria obrigatória para transporte escolar.

Os mapas das rotas a serem percorridas integram este TR como anexos identificados no item 12 (Demais Informações), devendo a contratada deles tomar ciência antes da apresentação da proposta, não sendo admitida alegação de desconhecimento das condições dos trajetos após a assinatura do contrato.

6.1.1 A contratação será realizada com a(s) empresa(s) que atender(em) a todos os requisitos exigidos e apresentar(em) o menor preço por quilômetro rodado para os serviços previstos neste Termo de Referência, por lote.

6.1.2 O presente contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado, e o pagamento será realizado pela quilometragem efetivamente percorrida e comprovada por relatório de execução e dados do sistema de rastreamento GPS.

6.1.3 Os serviços serão executados diariamente nos dias letivos previstos no Calendário Escolar Oficial 2026 (Portaria Municipal nº 140/2026), incluindo eventuais sábados letivos e dias de reposição de aulas, sempre que determinado pela SEMED. Poderá haver também execução para atividades extracurriculares ou programas específicos da SEMED, mediante solicitação prévia e formalizada.

6.1.4 Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, inclusive o Monitor do Transporte Escolar. O veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir essas necessidades, sendo proibido o transporte de passageiros em pé.

6.1.5 O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o período letivo, salvo se comprovada a descontinuidade da frequência do aluno ou alteração de rota formalizada pela SEMED.

6.1.6 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo em caso de força maior devidamente comprovado e com anuência do Secretário Municipal de Educação ou do Responsável pelo Transporte Escolar. A chegada na última escola destino deverá ocorrer, no máximo, até as 12h55, e a saída da escola para o retorno dos alunos deverá ocorrer a partir das 17h00.

6.1.7 Nas rotas com baldeação obrigatória (Trajetos 01/02/03 na Fazenda do Chuí; Trajeto 02/03 na esquina da Linha 03 com a 3ª Eixo; Trajeto 06 na Linha 04 com o Trajeto 12), a contratada responsável por cada trajeto deverá coordenar previamente os horários com as demais empresas envolvidas e com a SEMED, garantindo que os alunos aguardem o mínimo de tempo no ponto de baldeação e que jamais fiquem sem supervisão de adulto responsável durante a espera. A contratada responde pela segurança dos alunos no ponto de baldeação durante o período de espera pelo veículo de sua responsabilidade.

6.1.8 O motorista, juntamente com o monitor, deverão zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato, não sendo permitido o desembarque em locais não previstos ou inacessíveis.

6.1.9 O motorista deverá comunicar à SEMED e à Unidade Escolar de destino, de imediato, qualquer ocorrência anormal, acidente, atraso superior a 15 minutos ou impossibilidade de realização do trajeto. Além disso, deverá ser registrada a frequência (ida e volta) de cada aluno usuário do transporte escolar, no Boletim Diário de Tráfego (BDT).

6.1.10 O embarque e desembarque dos alunos somente será permitido no local de origem e destino previamente definidos, sendo da responsabilidade dos pais ou responsáveis a locomoção dos alunos até o ponto de embarque, conforme art. 13, inciso V, e parágrafo único do Decreto Estadual nº 24.490/2019. O ponto de embarque/desembarque não deverá ter distância superior a 1 (um) km da residência do aluno, conforme art. 10 da Lei Estadual nº 4.426/2018.

6.2 - DEVERES DA CONTRATADA

6.2.1 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo motoristas, monitores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza, seguros, GPS, uniformes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

6.2.2 Os serviços serão realizados em estrita observância a este TR, às cláusulas contratuais, ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente em seu Capítulo XIII — Condução de Escolares (arts. 136, 137, 138 e 139), e às Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

6.2.3 A contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que venham a apresentar qualquer irregularidade ou discordância com o objeto deste TR.

6.2.4 O pessoal empregado nos serviços contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Corumbiara, sendo de total responsabilidade da contratada os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

6.2.5 O Monitor de Transporte Escolar deverá acompanhar os alunos desde o embarque no veículo até o desembarque na unidade escolar de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, inclusive acompanhar os alunos na travessia de rodovias e vicinais quando necessário.

6.2.6 Os motoristas e monitores deverão estar vestidos adequadamente para atender os estudantes, tratando-os de forma respeitosa e sem qualquer tipo de envolvimento além do estritamente profissional.

6.2.7 A contratada deverá designar aos motoristas e monitores o uso obrigatório de uniforme (calça comprida, camiseta/camisa manga longa e calçado fechado) e crachá de identificação, contendo a descrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBIARA".

6.2.8 Os serviços serão executados diariamente, conforme os mapas das linhas, sendo em média de 21 dias por mês, acrescidos das atividades extracurriculares desenvolvidas pela SEMED.

6.2.9 A contratada deverá garantir à Administração acesso integral ao sistema de rastreamento, com disponibilidade de relatórios diários, semanais ou mensais, contendo quilometragem percorrida, horários, velocidade média, paradas e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato. Os dados de GPS constituirão a principal base de aferição da quilometragem efetivamente percorrida para fins de liquidação e pagamento.

6.2.10 Sinalizar a proibição de carona e a obrigatoriedade do cinto de segurança; realizar manutenção, abastecimento e limpeza dos veículos sem ônus para a Administração; arcar com seguros, impostos, taxas, licenciamentos e multas; manter os veículos em bom estado de conservação; substituir imediatamente veículo impedido de circular; cumprir horários e trajetos mapeados; limitar-se ao transporte de alunos matriculados (e, quando autorizado, servidores das unidades escolares); fornecer motorista e monitor para cada veículo; e substituir de imediato, quando solicitado pela SEMED, motorista ou monitor que não desempenhe suas atividades a contento.
6.2.11 Seguir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Oficial (Portaria Municipal nº 140/2026). Caso haja falta de veículo por mais de 4 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível pela SEMED, a empresa será multada em 2 (duas) vezes o valor diário da rota por cada dia de falta, nos termos do Decreto Municipal nº 193/2023.
6.2.12 Qualificar os motoristas na categoria D ou E; observar as normas de segurança e direção defensiva (proibição de álcool, drogas, uso de celular ao volante); registrar diariamente o uso dos dias letivos; organizar embarque e desembarque; evitar superlotação; apresentar relatório mensal de execução com dados de GPS e faturas; manter documentação de motoristas e veículos atualizada; responder por danos causados ao Município ou a terceiros; e realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva da frota.
6.2.13 O motorista, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas ao serviço, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas de servidores das unidades escolares em deslocamento até as instituições de ensino beneficiadas, conforme item 4.1.12 do ETP (ID 508662) e art. 9º da Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026.
6.2.14 A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todos os veículos com idade legal conforme a Lei Municipal nº 1.223/2021, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.15 A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste TR, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.16 Em caso de motivos não previstos que causem atraso, este não deverá exceder 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no Boletim Diário de Tráfego (BDT).
6.2.17 A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores: multa de 0,5% do salário em caso de reincidência; e multa de 1% sobre o valor mensal do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
6.2.18 Não embarcar/desembarcar alunos em locais inacessíveis; testar diariamente os itens de segurança dos veículos; submeter a frota à manutenção e higienização semanais; possuir autorização do DETRAN/RO para transporte escolar, com validade semestral; manter CRV e CRLV regularizados; e assumir integralmente a responsabilidade por danos decorrentes da execução contratual, isentando o Município de reclamações de terceiros.

6.3 - DO CONDUTOR/MOTORISTA

O motorista deverá: ter idade superior a 21 anos (art. 138, I, do CTB); ser habilitado na categoria D ou E; portar CNH com anotação de atividade remunerada e certificado de curso de condutor de transporte escolar (art. 145, IV, do CTB); apresentar certidão de antecedentes criminais renovada anualmente e certidão negativa de distribuição criminal relativa a homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos (art. 329 do CTB); não ter cometido infração grave, gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses (art. 138, IV, do CTB); estar em perfeitas condições de saúde e ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos; conhecer os itinerários; zelar pela limpeza e conservação do veículo; cumprir rigorosamente os horários; não ingerir bebida alcoólica nem fumar durante o transporte; não transportar passageiros em pé; e portar crachá de identificação e uniforme. É expressamente proibido ao condutor manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes além da urbanidade decorrente da prestação de serviços. A substituição de motorista durante a vigência contratual exige prévia comunicação à SEMED, devendo o substituto atender a todos os requisitos acima.

6.4 - DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

O monitor deverá: acompanhar os alunos do embarque ao desembarque, inclusive na travessia de rodovias e vicinais; verificar o uso correto dos cintos de segurança; orientar os alunos quanto a riscos e auxiliá-los na entrada e saída do veículo; conferir a frequência de embarque e desembarque; tratar os alunos com urbanidade e respeito; e comunicar à Direção da Escola e à SEMED qualquer ocorrência de conflito. Requisitos mínimos: idade mínima de 18 anos; ensino fundamental completo; capacidade física e mental comprovada por atestado médico; participação nos cursos de formação da SEMED quando convocado; não estar cumprindo ou ter cumprido pena nos últimos cinco anos; uso obrigatório de crachá e uniforme; e apresentação de certidões de antecedentes criminais atualizadas. É expressamente proibido ao monitor manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes além da decorrente da prestação dos serviços.

6.5 - DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão: atender aos arts. 136 e 137 do CTB e às Resoluções do CONTRAN; possuir cinto de segurança em perfeitas condições para todos os passageiros; possuir tacógrafo eletrônico e/ou digital (art. 136, IV, do CTB); possuir câmera-monitor ou dispositivo equivalente de visão indireta instalado e em pleno funcionamento, garantindo ao condutor os campos de visão lateral, traseiro e frontal inferior exigidos para a condução segura de veículos de transporte coletivo de escolares, nos termos da Resolução CONTRAN nº 924/2022 e art. 136, inciso VII, da Lei nº 9.503/1997; possuir sistema de câmeras internas de monitoramento (CFTV) conectadas à internet por meio de antena de comunicação via satélite instalada no veículo, com capacidade de gravação contínua durante toda a execução de cada trajeto e de transmissão de imagens em tempo real à Administração por meio de acesso remoto, com armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias; ter, no máximo, 17 anos de fabricação; apresentar faixa horizontal amarela de 40 cm com o dístico "ESCOLAR"; ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, com substituição imediata em caso de avaria; estar sujeitos a inspeção da SEMED a qualquer momento, além da inspeção obrigatória do CTB e da equipe técnica com participação de membro do Poder Legislativo Municipal; possuir adesivo do Programa Ir e Vir; não ser utilizados para divulgação comercial; a frota poderá ser própria, alugada, arrendada (leasing) ou disponibilizada por qualquer outro instrumento jurídico idôneo que assegure a sua utilização pela contratada durante toda a vigência contratual, admitindo-se a comprovação por meio de contrato de locação, arrendamento mercantil, cessão de uso ou documento equivalente, não sendo exigido percentual mínimo de veículos registrados em nome da licitante, desde que demonstrada a disponibilidade da frota até a data de assinatura do contrato; possuir caixa de ferramentas (chave de roda, macaco, triângulo e cabo de força); possuir películas de

proteção solar e climatização por ar-condicionado em pleno funcionamento; e possuir sistema de rastreamento por GPS instalado e em pleno funcionamento, com acesso integral disponibilizado à Administração. Todos os veículos do tipo ORE deverão estar equipados com plataforma elevatória veicular, nos termos da Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026.

6.6 - DO SEGURO

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura mínima para danos pessoais aos passageiros e terceiros, morte ou invalidez dos ocupantes, e cobertura para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidente Pessoal de Passageiros) e Responsabilidade Civil. A contratada responderá pelos prejuízos que excederem os limites da apólice, que deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, sob pena de notificação e aplicação das sanções contratuais.

6.7 — DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação no certame e manutenção das condições durante toda a vigência contratual, a licitante deverá apresentar: certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (PGFN/RFB); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante; e declaração de isenção tributária, quando aplicável. A verificação da regularidade será repetida previamente a cada pagamento mensal, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 208/2023. A irregularidade não impede o pagamento da parcela incontroversa, mas ensejará notificação e adoção das providências cabíveis.

6.8 — DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante: exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais; designar, por Portaria, o Gestor e o Fiscal do contrato previamente à assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº 192/2023; fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências; notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades, conferindo prazo razoável para regularização; efetuar os pagamentos e as retenções tributárias cabíveis; fornecer itinerários, calendário escolar, mapas de rotas e demais informações necessárias; solicitar a substituição de veículo, condutor ou monitor quando necessário; promover alterações, reduções, acréscimos ou suspensões de trajetos conforme o interesse público, comunicando a contratada com antecedência mínima de 2 dias úteis, salvo urgência; alimentar diariamente o Sistema Transcolar Rural (Lei Estadual nº 5.856/2024); realizar vistorias periódicas nos veículos; e encaminhar a prestação de contas ao Estado de Rondônia nos prazos do art. 15 do Decreto Estadual nº 24.490/2019 (até 60 dias após o término da execução).

6.9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os pedidos de revisão, reajuste ou repactuação deverão ser apresentados antes do término da vigência contratual, acompanhados de documentação comprobatória do desequilíbrio econômico-financeiro alegado. A ausência de ressalva em termo aditivo implicará renúncia ao direito de revisão referente ao período anterior. A Administração responderá ao pedido no prazo de até 30 dias após a apresentação da documentação completa. O reajuste somente poderá ser solicitado após decorridos 12 meses da data-base, conforme Decreto Municipal nº 201/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 120/2025).

6.10 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo V do Decreto Municipal nº 192/2023, constituindo motivos para extinção, entre outros: incorporação, fusão ou cisão da contratada que prejudique a execução; procedimento irregular que cause prejuízos; tentativa de transferência ou cessão do objeto; falência, recuperação judicial ou liquidação da contratada; descumprimento reiterado das cláusulas contratuais;

atraso injustificado no início dos serviços; paralisação por mais de 5 dias consecutivos sem justificativa aceita; e aplicação de penalidade de impedimento ou declaração de inidoneidade.

6.11 DA RESCISÃO UNILATERAL

Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela contratante, nenhum ônus lhe será imputado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos arts. 149 e 150 da Lei nº 14.133/2021 (indenização por custos de desmobilização quando comprovados).

7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Modelo de gestão:

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 192/2023.

7.1.1 O modelo de gestão contratual fundamenta-se na aferição objetiva da quilometragem efetivamente percorrida por GPS, nos relatórios diários do motorista (BDT), nos atestados das unidades escolares e nas informações do Sistema Transcolar Rural, constituindo esses documentos a base para liquidação e pagamento.

7.1.2 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na prestação dos serviços, bem como quando ultrapassados os níveis mínimos toleráveis dos indicadores de desempenho, deverão ser aplicadas à contratada as sanções cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 193/2023 e as cláusulas contratuais.

7.1.3 O fiscal realizará avaliação diária, semanal e mensal dos serviços, mediante verificação dos relatórios diários do motorista (BDT), consulta ao sistema de rastreamento GPS, conferência dos atestados de cumprimento emitidos pelas unidades escolares, verificação das folhas de frequência dos alunos, inspeção periódica das condições dos veículos e verificação da regularidade documental de motoristas e monitores.

7.1.4 A conformidade dos veículos deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada da frota (marca, modelo, ano, placa, capacidade), atualizada sempre que houver substituição de veículo.

7.1.5 O representante da contratante deverá registrar todas as ocorrências verificadas em livro próprio de ocorrências, à disposição da contratada, da SEMED e dos órgãos de controle, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, observado o rito previsto no Decreto Municipal nº 193/2023, que garante o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

7.1.8 O Fiscal do Contrato terá o encargo de verificar a conformidade da prestação dos serviços, atestar as notas fiscais e relatórios mensais, registrar ocorrências e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades ou necessidades urgentes.

7.1.9 O Gestor do Contrato terá o encargo de acompanhar os aspectos administrativos, providenciar aditivos, notificar a contratada, encaminhar processos de pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação, encaminhar o processo de prestação de contas ao Estado, e adotar as medidas necessárias em caso de inadimplemento.

7.1.10 O contratado deverá manter preposto residente na cidade de Corumbiara/RO para representá-lo durante toda a execução contratual, com poderes para tomar decisões sobre a operação dos serviços e para responder pelas obrigações contratuais.

7.1.11 A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela SEMED, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.12 O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por Portaria da autoridade competente, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no AROM, antes da assinatura do instrumento contratual, nos termos dos arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 192/2023.

7.1.13 Indicadores de desempenho - para fins de aferição da qualidade dos serviços, serão adotados os indicadores mínimos constantes do quadro a seguir:

Indicador	Meta	Consequência do não atendimento
Pontualidade (chegada na escola até 12h55)	95% dos dias letivos	Desconto proporcional + notificação
Disponibilidade de veículo (sem falta injustificada)	100% dos dias letivos	Desconto + multa (item 6.2.17)
Quilometragem executada vs. contratada	98% por trajeto/mês	Desconto proporcional
Ocorrências de excesso de velocidade	0 (zero)	Notificação + sanção progressiva
Substituição de veículo em quebra (prazo 48h)	100% dos casos	Multa + desconto
Apresentação de relatório GPS mensal	Até o 1º dia útil do mês seguinte	Retenção do pagamento até regularização

8 — MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto:
No primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a empresa deverá apresentar os documentos necessários para a liquidação da despesa, que será recebida provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para verificação de sua conformidade com as especificações deste TR. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, será emitido o recebimento definitivo pelo Departamento de Transporte Escolar da SEMED. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das possíveis irregularidades identificadas.
8.2 Liquidação:
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa todos os elementos essenciais: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; eventual destaque de retenções tributárias; número do contrato; e CNPJ do contratante.
8.2.1 Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
8.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização e adotará as medidas pertinentes, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 208/2023.
8.2.3 Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias para a extinção contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.
8.2.4 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do relatório mensal de execução (km percorridos por trajeto), dados do sistema de rastreamento GPS, BDTs assinados pelos responsáveis das unidades escolares, comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovante de pagamento de ISS e INSS, GFIP/GPS do período, e folha de pagamento dos motoristas e monitores vinculados ao contrato, com comprovantes de FGTS e salário.
8.2.5 Os trajetos serão custeados com recursos do Convênio com o Governo do Estado de Rondônia (Programa Ir e Vir), conforme Plano de Aplicação aprovado (ID 432005), e com recursos próprios municipais. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 208/2023.
8.2.6 A liberação de cada pagamento ficará condicionada à regularidade previdenciária, tributária, fiscal e trabalhista da contratada, comprovada por meio das certidões listadas no item 6.7 e dos documentos do item 8.2.4.
8.2.7 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, Agência 4142-4, por ser a instituição em que o Município mantém conta vinculada ao Programa Ir e Vir.
8.2.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento da parcela incontroversa, se o serviço tiver sido prestado e atestado, ensejando, entretanto, a adoção das providências sancionatórias previstas no Decreto Municipal nº 193/2023.
8.2.9 Durante a execução dos serviços, caso o veículo falte por quebra, manutenção ou ausência de motorista sem substituição imediata, a SEMED efetuará o desconto da quilometragem diária não

percorrida, além da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.2.17 e 8.2.10.
8.2.10 Se houver problemas de trafegabilidade ou qualquer fato que ocasione a interrupção do trajeto não imputável à contratada (chuvas intensas, bloqueio de estrada, obras públicas), a contratante resguarda o direito de pagar apenas a quilometragem efetivamente percorrida. A contratada deverá documentar tais ocorrências com relatório circunstanciado.
8.2.11 Em caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, reiniciando-se o prazo de 30 dias para pagamento a partir da reapresentação correta.
8.2.12 A empresa contratada se obriga a manter todos os documentos pertinentes a motoristas, veículos e monitores permanentemente atualizados para efeito de pagamento.

9 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Por se tratar de transporte escolar cuja quilometragem efetiva pode variar em função da entrada e saída de alunos dos pontos identificados, o preço será pago por quilômetro rodado (R$/km rodado), condicionado à permanência do aluno no trajeto percorrido.
9.2 Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) que oferecer(em) o menor preço por quilômetro rodado por lote, tomando por preços máximos de referência os constantes na Planilha de Preços considerando veículo novo (ID 496808) baseada no Caderno Técnico da SUPEL/RO, atualizado pela Portaria SEDUC/RO nº 1.022 (ID 494494);
9.3 O valor médio do quilômetro rodado foi calculado considerando a quantidade de km pavimentados e não pavimentados de cada trajeto, ponderando os respectivos valores de referência, conforme metodologia descrita na própria planilha (ID 496808): o valor médio/km resulta da soma do produto (km pavimentado × R$/km pavimentado) mais o produto (km não pavimentado × R$/km não pavimentado), dividido pelo total de km do trajeto.
9.4 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2023.
9.5 Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o tratamento diferenciado nas hipóteses de empate ficto e a regularização fiscal após declaração de vencedor.
9.6. Para fins de habilitação técnica, todos os licitantes, independentemente do número de lotes em que apresentem proposta, deverão comprovar qualificação técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de transporte escolar ou de transporte de passageiros em quantitativo mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do total de quilômetros anuais (km/ano) do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observados os seguintes quantitativos mínimos por lote:

- Lote 1: quilometragem anual total de referência = 90.895,56 km/ano exigência mínima de 36.358,22 km/ano (equivalente a 40%);
- Lote 2: quilometragem anual total de referência = 79.044,00 km/ano exigência mínima de 31.617,60 km/ano (equivalente a 40%);
- Lote 3: quilometragem anual total de referência = 95.734,80 km/ano exigência mínima de 38.293,92 km/ano (equivalente a 40%).

9.6.1. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar capacidade técnica correspondente à soma acumulativa dos quantitativos mínimos exigidos para cada lote pretendido, apurada mediante a adição simples dos respectivos percentuais mínimos de quilometragem anual estabelecidos para cada lote no caput deste item.
9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados de forma acumulada, admitindo-se a somatória de atestados distintos para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que todos se refiram à execução de serviços de transporte escolar ou de transporte de passageiros, e que cada atestado seja acompanhado de documentos que permitam a plena identificação do serviço prestado, do contratante, do período de execução e do quantitativo de quilometragem percorrida ou de passageiros transportados.
9.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos os documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo balanço patrimonial ou equivalente e, quando cabível, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, devendo todos os licitantes, independentemente do número de lotes em

que apresentem proposta, comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentarem proposta, observados os seguintes valores mínimos por lote:

- Lote 1: valor estimado de referência = R$ 1.398.306,15 exigência mínima de R$ 139.830,62 (equivalente a 10%);
- Lote 2: valor estimado de referência = R$ 1.093.793,40 exigência mínima de R$ 109.379,34 (equivalente a 10%);
- Lote 3: valor estimado de referência = R$ 1.207.215,83 exigência mínima de R$ 120.721,58 (equivalente a 10%).

9.7.1. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente à soma acumulativa dos valores mínimos exigidos para cada lote pretendido, apurada mediante a adição simples dos respectivos valores mínimos estabelecidos para cada lote no caput deste item.
9.7.2. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido será feita por meio do balanço patrimonial do último exercício social exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, podendo ser substituído, no caso de empresas constituídas no exercício em curso, pelo balanço de abertura devidamente autenticado, conforme art. 69, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
9.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário por quilômetro superior ao valor de referência constante da PLANILHA Preços (ID 496808) ou inferior a 50% do valor de referência, sendo esta última considerada manifestamente inexequível nos termos do Decreto Municipal nº 197/2023.

10 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 O valor estimado para o período de 210 dias letivos está fixado em R$ 3.699.315,38 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
Este valor foi apurado com base na Pesquisa de Preços — Anexo I (ID 497094), elaborada pela Diretora do Departamento de Compras, fundamentada no Caderno Técnico da SUPEL/RO para Transporte Escolar Rural, atualizado pela Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026 (ID 494494), considerando veículo novo (0 km), conforme metodologia prevista no art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 24.490/2019 e no art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 201/2023.
10.2 Os valores licitados serão empenhados conforme os dias letivos de 2026, após a assinatura do contrato. Para o ano subsequente, serão realizados novos empenhos nas mesmas dotações previstas para o exercício. Os valores licitados poderão ser empenhados parcialmente, caso a SEMED assim o determine, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar planilha de composição de custos e formação de preços dos valores licitados, conforme modelo do Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural da SUPEL/RO.
10.4 O valor unitário do quilômetro nas propostas deverá ser apresentado sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, lucro e demais despesas.
10.5 Para se chegar ao valor médio do km utilizado na Planilha de Preços (ID 496808), considerou-se a quantidade de km pavimentados e não pavimentados de cada trajeto: valor do trecho pavimentado somado ao valor do trecho não pavimentado, dividido pelo total de km do trajeto percorrido por dia. O valor não representa a simples média aritmética dos valores unitários de km pavimentado e não pavimentado.

Lote	Valor de referência (R$)
Lote 1	1.398.306,15
Lote 2	1.093.793,40
Lote 3	1.207.215,83
TOTAL GERAL	3.699.315,38

Código	Descrição	Elemento de despesa
11 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
12.361.0006.2022.0000	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ
12.361.0006.2020.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ
12.365.0006.2019.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ
12.361.0006.2021.0000	Manutenção do PNATE — Apoio ao Transporte Escolar	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ
12.361.0006.2024.0000	QSE — Quota Salário Educação (Ensino Fundamental)	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ
12.365.0006.2024.0000	QSE — Quota Salário Educação (Ensino Infantil)	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ

Os valores serão parcialmente custeados por recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, conta específica no Banco do Brasil, Agência 4142-4, Conta 12.021-9, conforme Plano de Aplicação aprovado (ID 432005) e disciplinado pela Lei Estadual nº 4.426/2018 e Decreto Estadual nº 24.490/2019.

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES / ANEXOS

Informações adicionais: semed@corumbiara.ro.gov.br | (69) 3343-2100

Anexos que integram este Termo de Referência:

Item	Descrição	ID no sistema
12.1	Planilha de Levantamento de Dados — Transporte Escolar (Ir e Vir 2026)	(ID 464073)
12.2	Portaria nº 140/2026 e Calendário Escolar Oficial 2026	(ID 464074)
12.3	Informação — Discriminação dos Trajetos	(ID 468149)
12.4	Mapa Trajeto 01 — Mini Sete (Verde Seringal)	(ID 464083)
12.5	Relação de Alunos Detalhados — Linha 08 Verde Seringal	(ID 464085)
12.6	Mapa Trajeto 02 — Linha 08 Verde Seringal	(ID 464084)
12.7	Mapa Trajeto 03 — Linha 05 Cerrado (Verde Seringal)	(ID 464086)
12.8	Relação de Alunos Detalhados — Linha 05 Cerrado	(ID 464087)
12.9	Mapa Trajeto 04 — Fazenda Três Irmãos	(ID 464081)
12.10	Relação de Alunos Detalhados — Fazenda Três Irmãos	(ID 464082)
12.11	Mapa Trajeto 05 — Assentamento Zé Bentão	(ID 464079)
12.12	Relação de Alunos Detalhados — Assentamento Zé Bentão	(ID 464080)
12.13	Mapa Trajeto 06 — Assentamento Alzira	(ID 464077)
12.14	Relação de Alunos Detalhados — Assentamento Alzira	(ID 464078)
12.15	Mapa Trajeto 07 — Fazenda Rio Verde	(ID 464090)
12.16	Relação de Alunos Detalhados — Rio Verde	(ID 464091)
12.17	Mapa Trajeto 08 — Fazenda Iviporã	(ID 464088)
12.18	Relação de Alunos Detalhados — Iviporã	(ID 464089)
12.19	Mapa Trajeto 09 — Fazenda Livramento	(ID 464092)
12.20	Relação de Alunos — Fazenda Livramento	(ID 484514)
12.21	Planilha de Preços — Veículo Novo (Base SUPEL)	(ID 496808)
12.22	Portaria SEDUC/RO nº 1.022/2026 — Caderno Técnico SUPEL	(ID 494494)

Item	Descrição	ID no sistema
12.23	Plano de Aplicação — Programa Ir e Vir 2026	(ID 432005)
12.24	Estudo Técnico Preliminar ETP 966/2026	(ID 483807)
12.25	Matriz de Riscos 966/2026	(ID 464067)

12.26 A 12.29 — DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.26 A planilha de composição de custos e formação de preços, em formato .xls, pode ser acessada no link: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro

12.27 Critérios de desempate (Decreto Municipal nº 196/2023 e art. 60 da Lei nº 14.133/2021): havendo empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente: (I) preferência às microempresas e EPP (LC 123/2006); (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (IV) existência de programa de integridade; (V) empresa com sede no Município; (vi) empresa com sede no Estado de Rondônia; (VII) empresa brasileira; (VIII) sorteio.

12.28 Aplicação das sanções (Decreto Municipal nº 193/2023): o contrato deverá fazer menção expressa às sanções previstas no Decreto Municipal nº 193/2023, com os seguintes parâmetros principais: advertência para infrações de pequena relevância (art. 6º); multa moratória de 0,2% ao dia (até 10 dias), 0,3% ao dia (do 11º ao 20º dia) e 0,5% ao dia (do 21º ao 30º dia) sobre o valor da parcela em atraso; multa compensatória de 0,5% a 30% do valor contratado, conforme a gravidade; impedimento de licitar de 1 mês a 3 anos; e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos.

12.29 Impactos ambientais e ações mitigadoras: a execução dos serviços gera impactos ambientais, principalmente pela emissão de gases poluentes (CO2) e pelo consumo de combustíveis fósseis. A contratada deverá adotar as seguintes ações mitigadoras, conforme ETP: manter veículos com emissões dentro dos padrões INMETRO/PROCONVE; implementar gestão adequada de resíduos (óleo usado, pneus e peças), com coleta e destinação correta; garantir a logística reversa dos insumos, mantendo na sede os meios de coleta adequados; e apresentar à SEMED, anualmente, relatório de gestão ambiental da frota.

Corumbiara/RO, 11 agosto de 2026.

Carlos Roberto de Souza
Responsável pelo Transporte Escolar — SEMED
Responsável pela elaboração do TR/PB

13 — CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 11 de agosto de 2026.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza**, **Responsável pelo Transporte Escolar**, em 12/08/2026 às 09:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro**, **Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 12/08/2026 às 09:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **508434** e o código verificador **76E7848E**.

Referência: Processo nº 1-966/2026. Docto ID: 508434 v1